



DECRETO N.º 053/2016

SÚMULA: *Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas na zona rural e urbana do Município de SAPOPEMA-PR, para fins de Instituição de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício DP 24/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Instituição de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas:

Área 1 – 1.408,56m², Servidão de passagem para implantação do interceptor, parte do Lote A, com área total de 6 alqueires, localizada no lugar denominado “Fazenda Arroio do Barreiro”, matrícula 6567, do CRI de Curiúva, de propriedade atribuída a Elias Petrof Radion ou a quem de direito pertencer.

Área 2 – 50,00m², Servidão de passagem para rede coletora de esgotos, dentro do lote 01, quadra D, do Jardim Alto Alegre, com área total de 331,50m², matrícula 6991 do CRI de Curiúva, de propriedade atribuída a Salvanil do Nascimento Delfino ou a quem de direito pertencer.

Área 3 – 50,07m², Servidão de passagem para rede coletora de esgotos, dentro do lote 37, quadra A, do Loteamento Alto Alegre, com área total de 7.551,36 m², matrícula 9236 do CRI de Curiúva, de propriedade atribuída a Sebastião Lisboa ou a quem de direito pertencer.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Área 4 – 50,00m², Servidão de passagem para implantação de rede coletora de esgotos, dentro do lote 07, quadra H do Jardim Ideal, com área total de 250,00m², matrícula 12380 do CRI de Curiúva, de propriedade de Vaunei da Silva ou a quem de direito pertencer.

Área 5 – 44,94m², Servidão de passagem para implantação de rede coletora de esgotos, dentro do lote 12, da quadra D, do Loteamento Jardim Ideal, com área total de 250,00m², matrícula 9339 do CRI de Curiúva, de propriedade atribuída a Sebastião Aparecido Marçal Brasil ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º – As áreas a que se referem o artigo anterior, serão destinadas a servidão de passagem para implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Sapopema-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência de constituição da Servidão de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso, construção, operação e manutenção, bem como a reconstrução das áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente dos atos necessários as áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema -PR, 10 de março de 2.016.

Gimerson de Jesus Subtil
PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA.